



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, em especial a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 07/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

Hammes

g v m d



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como Vigilância Sanitária.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **KAMMERS E KAMMERS LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 268, centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº 15.159.393/0001-58, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. Nene Pedro Kammers Junior, casado, empresário, inscrito no CPF nº 059.058.309-32, portador da cédula de identidade RG nº 9.419.036-3 SSP/PR, residente na Avenida Brasil, nº 274, centro, Três Barras do Paraná/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LÍQUIDOS LÁCTEOS, CHÁS E SUCOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	500	FARDO	ÁGUA MINERAL 500 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	ELEVATA	9,50	4.750,00
112	500	PACOTE	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALADA A VÁCUO, CONTENDO 01 KG	VERDELANDIA	15,00	7.500,00
115	2.000	UNIDADE	REFRIGERANTE 2L, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, TAMPÁ COM ROSCA	BEFRICOL	4,50	9.000,00
116	1.000	UNIDADE	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR COLA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET.	PEPSI	5,00	5.000,00
117	1.000	UNIDADE	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET.	ANTARTICA	4,50	4.500,00
118	1.500	UNIDADE	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR COLA, ACONDICIONADA EM GARRAFA RETORNÁVEL.	PEPSI	3,40	5.100,00
119	800	UNIDADE	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADA EM GARRAFA RETORNÁVEL.	ANTARTICA	4,00	3.200,00

DOCES

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
185	40	POTE	PAÇOQUINHA ROLHA TRADICIONAL, POTE COM 50 UNIDADES	FRONTEIRA	28,50	1.140,00

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ 40.190,00 (Quarenta mil, cento e noventa mil



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico 07/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 02.01.04.122.0002.2.002.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.019.000.3.3.90.30.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.019.000.3.3.90.32.00
- h) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.32.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.32.00
- l) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- m) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- n) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- o) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- p) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.32.00
- q) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- s) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- t) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- u) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- v) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00
- w) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- x) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- y) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- z) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- aa) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- bb) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- cc) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- ee) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00

g

Wassmer

m d



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ff) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00

gg) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00

hh) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 07/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 19 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

KAMMERS E KAMMERS LTDA
NENE PEDRO KAMMERS JUNIOR – Representante Legal

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRA

VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO

MIRIA KUHNEN MENCATTO
MEMBRO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
188	12.000	CADA	SUCO DE FRUTA ADOÇADA E COM 30% DE SUCO. INGREDIENTES: AGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE UVA, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, VITAMINA C, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, AROMA NATURAL, CORANTE E ANTIESPUMANTE (INS 900A) NÃO CONTÉM GLUTEN. CAIXINHA COM 200 ML.	PALMEIRA	5,98	21.600,00
189	12.000	PACOTE	BISCOITO SALGADO: INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS B1, B2 E B1, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO. PACOTE COM 144 GR.	MARATA	3,50	41.160,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 16/02/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP N° 07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: KAMMERS E KAMMERS LTDA ME – CNPJ N° 15.159.393/0001-58

LÍQUIDOS LÁCTEOS, CHÁS E SUCOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	500	FARDO	ÁGUA MINERAL 500 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	ELEVATA	9,50	4.750,00
112	500	PACOTE	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALADA A VÁCUO, CONTENDO 01 KG	VERDELANDIA	15,00	7.500,00
115	2.000	UNIDADE	REFRIGERANTE 2L, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA.	BEFRICOL	4,50	9.000,00
116	1.000	UNIDADE	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR COLA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET.	PEPSI	5,00	5.000,00
117	1.000	UNIDADE	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET.	ANTARTICA	4,50	4.500,00
118	1.500	UNIDADE	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR COLA, ACONDICIONADA EM GARRAFA RETORNÁVEL.	PEPSI	5,40	5.100,00
119	800	UNIDADE	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADA EM GARRAFA RETORNÁVEL.	ANTARTICA	4,00	3.200,00

DOCES

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TORAL
185	40	POTE	PAÇOQUINHA ROLHA TRADICIONAL, POTE COM 50 UNIDADES.	FRONTEIRA	28,50	1.140,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 40.190,00 (Quarenta mil, cento e noventa mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 16/02/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP N° 07/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5C233974

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2023. Edição 2713

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>